



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2011.

Comunicação nº 310/11- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 406/2011

**Requerente: PROCURADORIA DA JUSTIÇA
DESPORTIVA DO TJD/RJ**

Requerido: SE BÚZIOS

I- Tendo em vista, que o clube transacionou com a entidade desportiva e esta noticiou que foi paga a primeira parcela do acordo, REVOGO A LIMINAR PARA QUE SURTA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS, referente ao processo nº 406/2011.

II- Dê imediata ciência à FERJ por ofício, se for o caso inclusive via *fax* (art. 47, § 1º. do CBJD) ou outro meio eletrônico, do inteiro teor da presente.

III. Publique-se e Cumpra-se;

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**